



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

EMENDA PARLAMENTAR N.º 26 /2026.

EMENDA DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO (art. 143-B da Lei Orgânica Municipal)

1. Dados do Solicitante

- **Nome:** Sebastião Antonio.
- **Instituição:** Câmara Municipal de Medianeira.
- **Cargo:** Vereador Municipal.

2. Dados da Emenda

- **Proposição:** Orçamento Anual de 2027.
- **Tipo de Emenda:** Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória.
- **Área de Atuação:** Saúde.
- **Identificação do Objeto:** Destinação de recursos para construção de espaço físico destinado ao funcionamento da Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do Município de Medianeira.
- **Localização e Público Alvo:** Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do Município de Medianeira/PR, tendo como público-alvo os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela unidade e pela rede municipal de saúde, especialmente os usuários que necessitam de acesso aos medicamentos disponibilizados pela Farmácia da UBS.
- **Elemento de Despesa:**
- **Anulação Compensatória:**

3. Valor da Emenda: R\$ 205.386,67 (duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. Justificativa do interesse público e benefícios esperados: A presente emenda destina-se ao aprimoramento e adequação da infraestrutura física da Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central, visando estruturar um espaço mais funcional, moderno e devidamente equipado para os serviços de assistência farmacêutica.

A ampliação e reorganização deste ambiente trarão impactos diretos na qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS, assegurando maior eficiência na

dispensação de remédios, otimização das rotinas de controle de estoque e melhores condições de armazenamento dos produtos farmacêuticos.

Além de proporcionar mais conforto, privacidade e dignidade à população que busca os serviços de saúde na unidade central, a medida fortalece a rede municipal de atenção básica e atende ao interesse público ao garantir um acesso mais ágil, seguro e estruturado aos medicamentos disponibilizados pelo município.

5. Declaração e Assinatura

Declaro estar ciente de que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual podem ser aprovadas desde que sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e que indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos e serviço da dívida.

Medianeira, 11 de agosto de 2026.


SEBASTIÃO ANTONIO
Vereador